

Título: DL 054-2023

Tipo: Dispensa – Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Objeto: Serviços de coleta de resíduos sólidos para os edifícios da Superintendência da Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos em São Paulo (MGI-SRA-SP) e pelos edifícios do município de São Paulo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN3/SP).

Processo: 10880.100915/2023-12

Anexo:

- Formulário de demanda (SEI 35124556);
- Termo de referência (SEI 35313027);
- Declaração de Enquadramento - Lei 14.133-21 (SEI 35174311);
- Aviso de dispensa eletrônica (SEI 35164635);
- Autorização Contratação/Prorrogação (SEI 35173743);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 35173962);
- Despacho de homologação (SEI 35323475);
- Nota de Empenho – SRA (SEI 35350133);
- Nota de Empenho – PRFN (SEI 35350170).



**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Secretaria de Gestão Corporativa**  
**Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo**  
**Divisão de Recursos Logísticos**  
**Atendimento ao Usuário**

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

### **ÓRGÃO**

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	CAU/DRL/SRA/SP
Responsável pela Demanda:	DILVA NERY DE MATTOS TEIXEIRA
Matrícula SIAPE:	0099369
E-mail:	dilva.teixeira@gestao.gov.br
Telefone:	(11) 2113.2652

### **1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

De acordo com o parágrafo primeiro do Decreto nº 51.907, de 5 de novembro de 2010, os edifícios foram enquadrados dentro dos estabelecimentos denominados como GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, por gerar mais de 200 (duzentos) litros diários de resíduos.

Sendo assim, em atendimento à legislação do Município de São Paulo, é obrigatória a contratação de empresa, denominada autorizatária, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados nos prédios administrados pelo Ministério da Economia em São Paulo, elencados no item IV deste Estudo Preliminar.

Conforme estabelecido no Decreto 51.907/2010 da Prefeitura do Município de São Paulo, os grandes geradores de resíduos somente poderão contratar empresas que prestam serviços de coleta de resíduos sólidos, devidamente cadastradas no Serviço de Limpeza Urbana (LIMPURB), cujos nomes se encontram relacionados no portal da Prefeitura e são as únicas autorizadas para realizar a coleta dos resíduos sólidos orgânicos, que serão levados para aterros devidamente licenciados pela Cetesb.

### **2. Quantidade a ser contratada:**

ITEM 1	SUBITEM	ENDERECO DA COLETA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (em sacos de 100 litros)	QUANTIDADE MENSAL (considerando 22 dias por mês)
	Edifício Sede do ME	Av. Prestes Maia, 733	23	506
	Complexo Vila Maria	Rua Ely, 1.172	5	110

Sede da PRFN 3ª Região	Alameda Santos, 610	10	220
---------------------------	------------------------	----	-----

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:**

03/07/2023

**4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:**

Conforme quadro demonstrativo do item 2.

**5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC**

Esta contratação não está prevista no PAC 2023, visto que o contrato era prorrogável, contudo a empresa por impedimentos não tem mais como prestar os serviços - conforme declarado na carta SEI 35123608, sendo assim, a Dispensa de Licitação pretendida é para que os serviços não sofram descontinuidade, pois tem característica de continuados e essenciais.

**6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:**

ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

EDUARDO PONTIERI

DILVA NERY DE MATTOS TEIXEIRA

FRANCISO EMANUEL DE SOUSA TORRES

São Paulo, 23 de junho de 2023.

**Dilva Nery de Mattos Teixeira**

Responsável - Central de Atendimento ao Usuário

**CAU/DRL/SRA-SP**

Documento assinado eletronicamente por **Dilva Nery de Mattos Teixeira, Responsável pelo Setor**, em 23/06/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35124556** e o código CRC **6E741202**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos  
Compras

## DESPACHO

Processo nº 10880.100915/2023-12

### DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXPRESSAMENTE NAS HIPÓTESES DO ART. 75 DA LEI 14133/21

DECLARO que a presente contratação se enquadra às regras do art. 75, II da Lei 14133/21, por apresentar valor total estimado inferior a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) , *in verbis*:

#### *ART. 75, II DA LEI 14133/21*

*Art. 75. É dispensável a licitação*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#))*

### DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 75, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021

DECLARO que foram respeitados os limites de valor atualizado pelo [Decreto nº 11.317, de 2022](#) de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, para enquadramento às regras do art. 75, II da Lei 14133/21.

Certifico para os devidos fins a não caracterização, in casu, de artificial fracionamento do objeto. Atesto que a presente contratação não trata de parcela de serviço de mesma natureza contratado pela respectiva unidade gestora no mesmo exercício financeiro, cujos valores globais excedam o limite legal previsto para a dispensa de licitação, estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DECLARAÇÃO - SERVIÇOS COMUNS - ART.2º, INC. V DA LEI 14.133/2021**

DECLARO que a natureza do presente objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, de acordo com o art.2º, inc. V da Lei 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO - ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES À ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO LICITANTE**

DECLARO que, em conformidade com o Decreto nº 9.507/2018, a presente contratação se constitui em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos.

**DECLARAÇÃO - DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL**

A contratação não será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em virtude da essencialidade do objeto e a necessidade de conclusão da contratação até 03/07/2023.

**DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO**

A não utilização da modalidade de pagamento por cartão se justifica pela ausência de regulamentação legal para a respectiva atividade.

São Paulo, 23 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Aline Ferreira Cajuhi - Responsável pela Equipe de Compras - EQCOP/SISUP/SRA-SP

Margarete Pereira - Chefe de Suprimentos - SISUP/SRA-SP

Edson Carlos Oda dos Santos - DRL/SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 26/06/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35174311** e o código CRC **854A9BCE**.

---

**Referência:** Processo nº 10880.100915/2023-12.

SEI nº 35174311



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
 Divisão de Recursos Logísticos  
 Atendimento ao Usuário

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos edifícios da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em São Paulo (SRA-GMI/SP) e pelos edifícios do município de São Paulo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN/SP) com fornecimento de recipientes (containers) para o armazenamento dos resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM 1	SUB ITEM	ENDEREÇO DA COLETA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA EM SACOS DE 100 LITROS	QUANTIDADE DIÁRIA DE COLETA	QUANTIDADE MENSAL DE COLETAS - considerando uma média de 22 dias úteis por mês	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (3 meses)
	1.1 Edifício Sede do ME	Av. Prestes Maia, 733	46	1	22	R\$ 11.271,70	R\$ 33.8
	1.2 Complexo Vila Maria	Rua Ely, 1.172	12	1	22	R\$ 1.728,32	R\$ 5.1
	Sede da PRFN 3ª Região	Alameda Santos, 647	21	1	22	R\$ 2.852,96	R\$ 2.8
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.852,98</b>	<b>R\$ 41.8</b>

1.1.1. O valor total mensal é o resultado do valor máximo de referência da coleta multiplicado pelo número de coletas do mês. Na tabela acima foram considerados 22 dias úteis no mês.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

1.3. Os quantitativos do item estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a partir de 03/07/2023.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.853,02 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

##### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos edifícios da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em São Paulo (SRA/SP) e pelos edifícios do município de São Paulo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN/SP) com fornecimento de recipientes (containers) para o armazenamento dos resíduos.

3.2. As características do serviço encontram-se detalhadas nos demais itens deste Termo de Referência.

3.3. Os normativos e legislação que disciplinam a prestação do serviço estão descritos no Estudo Preliminar.

##### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

##### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas autorizadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Decreto nº 51.907, de 5/11/2010.

5.1.2. Deter atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

5.1.3. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objetivo da Licitação.

- 5.1.4. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões por se tratar de contrato temporário de apenas 3 meses de duração.

## 6. VISTORIA

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, com agendamento pelo telefone (11) 2113-2652 - CAU – Central de Atendimento ao Usuário da SRA/SP.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Os serviços serão executados em local determinado pela Administração de segunda-feira à sexta-feira, no período noturno, após as 18 (dezoito) horas, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente quanto à restrição da circulação de caminhões no centro expandido da cidade de São Paulo.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada em 12/10/2023.
- 7.3. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro como grande gerador de resíduos no Portal da Prefeitura, de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 51.907/2010, após a contratação da autorizatária, preenchendo o formulário disponível e apresentando os documentos solicitados para obter o Cartão de Cadastro.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Paulo, além do contrato original, registros e comprovantes de cada coleta feita, da quantidade coletada e da destinação dos resíduos, bem como as Notas Fiscais originais, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 2º do Decreto 51.907/2010.
- 7.5. A CONTRATADA deverá manter às suas expensas a manutenção do veículo que irá fazer a coleta, inclusive relacionado à multas e acidentes de trânsito.
- 7.6. Caberá a CONTRATADA encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura do serviço executado no mês anterior, a planilha de controle onde deverão constar os registros da coleta feita durante o mês com a quantidade coletada, classificação e o destino final dado aos resíduos e outras informações que, porventura, sejam necessárias para o gerenciamento dos resíduos retirados dos edifícios mencionados no item IV deste Estudo Preliminar.
- 7.7. A CONTRATADA deverá relacionar, em uma listagem, as áreas de destinação devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, para cada classe de resíduo retirado dos prédios para os quais prestará serviço. Nessa relação deverão constar a razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e responsável legal.
- 7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal de que possui os equipamentos automotores conforme o Art. 10 do Decreto nº 45.668/2004.
- 7.9. A CONTRATADA deverá, ainda, atender ao parágrafo 4º do Decreto nº 51.907/2010 informando, no local específico do portal da Prefeitura do Município de São Paulo, os dados da CONTRATANTE, como devidamente adequada à legislação, nos termos do Artigo 141 da Lei nº 13.478/2002 e suas alterações.
- 7.10. A CONTRATADA deverá fornecer junto com a cobrança mensal da prestação dos serviços, um relatório da locação, conforme modelo a ser discutido entre os representantes da CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da SRA/SP.
- 7.11. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de acordo com a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 e legislação complementar, para o item, em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor e fiscal do contrato lotados na CAU – Central de Atendimento ao Usuário da SRA/SP.
- 8.2. Os meios de comunicação estabelecidos entre a Contratante e a Contratada serão o uso de correio eletrônico e/ou telefone.
- 8.3. A avaliação do serviço será realizada conforme mencionado no Anexo II deste Termo de Referência.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.1.1. A Contratada deverá fornecer o quantitativo necessário de recipientes (containers) de acordo com o quantitativo de sacos de lixo de cada localidade.
- 9.2. Os sacos plásticos de 100 litros são fornecidos pela Contratante através do contrato vigente de prestadora de serviço de limpeza que já prevê esse fornecimento deste material.
- 9.3. O acondicionamento dos resíduos sólidos nos sacos plásticos de 100 litros será realizado pela Contratante.
- 9.4. A tabela abaixo mostra a quantidade diária estimada de sacos plásticos de 100 litros a serem coletadas em cada localidade.

SUBITEM	ENDEREÇO DA COLETA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (em sacos de 100 litros)	QUANTIDADE MENSAL (considerando 22 dias por mês)
---------	--------------------	--	--

<b>ITEM 1</b>	Edifício Sede do ME	Av. Prestes Maia, 733	46	1.012
	Complexo Vila Maria	Rua Ely, 1.172	12	264
	Sede da PRFN 3ª Região	Alameda Santos, 610	21	462

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. As licitantes deverão ser pessoas jurídicas autorizadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Decreto nº 51.904/2010.

10.1.2.5 - DESTINAÇÃO FINAL:

- Quanto aos recicláveis: Serão encaminhados para a cooperativa/associação que tenha termo de compromisso firmado com o Ministério da Economia que armazenará o tempo disposto no referido Termo para que seja feita a coleta;
- Quanto aos orgânicos e rejeitos: Serão separados para a coleta da empresa contratada.

10.1.2.3. O pagamento do valor referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos se dará após a aprovação do plano pela Contratante e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.2. As propostas deverão ser efetuadas considerando a coleta diária (segunda-feira à sexta-feira, no período noturno, após as 18 (dezoito) horas) em sacos de 100 litros.

10.1.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com o veículo que irá fazer o transporte do material coletado.

10.1.4. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA o quantitativo necessário de recipientes (containers) de acordo com o quantitativo de sacos de lixo de cada localidade.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

### 11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.1.13.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor e fiscal do contrato lotados na CAU – Central de Atendimento ao Usuário da SRA/SP.

11.1.13.2 Os meios de comunicação estabelecidos entre a Contratante e a Contratada serão o uso de correio eletrônico e/ou telefone.

11.1.13.3 A avaliação do serviço será realizada conforme mencionado no Anexo II deste Termo de Referência.

## **11.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

11.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

11.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **11.3. DO RECEBIMENTO**

11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do *recebimento das notas fiscais*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

*Programa de Trabalho: [...];**Elemento de Despesa: [...];**Plano Interno: [...];***ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Indicador 1	
Nome do Indicador: Atendimento diário das coletas de resíduos	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se a coleta está sendo feita diariamente de segunda a sexta-feira
Meta a cumprir	100% (cem) por cento
Instrumento de medição	Verificar com o fiscal de contrato ou chefes de serviço as ocorrências não atendidas no prazo.
Forma de acompanhamento	E-mail registrado por órgão demandante
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade mensal de coleta realizada / Quantidade mensal de coleta estimada
Faixa de ajuste no pagamento	Faixa 1: 100% da quantidade de coletas realizadas = Pagamento de 100% da fatura Faixa 2: de 95% a 99% da quantidade de coletas realizadas = Pagamento de 95% da fatura Faixa 3: abaixo de 95% da quantidade de coletas realizadas= Pagamento de 90% da fatura
Início de Vigência	Data de início da prestação de serviço
Sanções	As previstas no item 20 do Termo de Referência

São Paulo/SP, 23 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

DILVA NERY DE MATTOS TEIXEIRA

Responsável pela Central de Atendimento ao Usuário / CAU/DRL/SRA-SP

ALINE FERREIRA CAJUHI

Responsável Equipe de Compras - SISUP-DRL/SRA-SP

MARGARETE PEREIRA

Chefe Serviço de Suprimento - SISUP-DRL/SRA-SP

De acordo.

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente - Divisão de Recursos Logísticos/SRA-SP

Aprovo o presente Termo de Referência.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo – SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Dilva Nery de Mattos Teixeira, Responsável pelo Setor**, em 30/06/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 30/06/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 30/06/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 30/06/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 30/06/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35313027** e o código CRC **ADA222C5**.

Atualização: dezembro/2022

Referência: Processo nº 10880.100915/2023-12.

SEI nº 35313027



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
 Divisão de Recursos Logísticos  
 Serviço de Suprimentos  
 Compras

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

*Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria ME nº 7.081, de 09, de agosto de 2022*

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

#### I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

Prorrogação	x	Contratação
-------------	---	-------------

#### II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo - SRA/SP - CNPJ 00.489.828/0077-53

#### III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo - SRA/SP - CNPJ 00.489.828/0077-53

Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – PRFN/3ª Região – CNPJ nº 00.394.460/0360-90

#### IV – Número do Processo:

10880.100915/2023-12

#### V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

#### VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

#### VII – Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos edifícios da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em São Paulo (SRA-GMI/SP) e pelos edifícios do município de São Paulo da

Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN/SP) com fornecimento de recipientes (containers) para o armazenamento dos resíduos.

**VIII – Período de vigência pretendido:** (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

a) Data de Início:	b) Data de Término:
03/07/2023	02/11/2023

**IX – Valor:** (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A - 1*100
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$ 48.651,39	
Valor total da contratação		R\$ 48.651,39	

**X – Disponibilidade de Recursos:** (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

35184121 e 35186077

#### **XI – Despacho Da Autoridade:**

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela Portaria nº 1.706, de 2 de maio de 2023, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 28/06/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35173743** e o código CRC **442DACE8**.

---

Referência: Processo nº 10880.100915/2023-12.

SEI nº 35173743



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Secretaria de Gestão Corporativa  
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
 Divisão de Recursos Logísticos  
 Serviço de Suprimentos  
 Compras

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2023

(Processo Administrativo nº 10880.100915/2023-12)

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do(a) Divisão de Recursos Logísticos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às XX:XX

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada e devidamente autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos edifícios da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em São Paulo (SRA-GMI/SP) e pelos edifícios do município de São Paulo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN/SP) com fornecimento de recipientes (containers) para o armazenamento dos resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.3. *A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM 1	SUB ITEM	ENDEREÇO DA COLETA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA EM SACOS DE 100 LITROS	QUANTIDADE DIÁRIA DE COLETA	QUANTIDADE MENSAL DE COLETAS - considerando uma média de 22 dias úteis por mês	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (3 me)
	1.1 Edifício Sede do ME	Av. Prestes Maia, 733	46	1	22	R\$ 11.271,70	R\$ 33.8
	1.2 Complexo Vila Maria	Rua Ely, 1.172	12	1	22	R\$ 1.728,32	R\$ 5.1
	Sede da PRFN 3ª Região	Alameda Santos, 647	21	1	22	R\$ 2.852,96	R\$ 2.8
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.852,98</b>	<b>R\$ 41.8</b>

- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 480,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

São Paulo/SP, 26 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**Assinatura da Autoridade Competente**

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto nº 51.904/2010.
- 1.8. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

##### **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.2. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objetivo da Licitação.

4.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.2.1. *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*

4.3. *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

4.3.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

4.3.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

4.3.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

4.3.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

4.3.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

4.3.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*

4.3.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos edifícios da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em São Paulo (SRA-GMI/SP) e pelos edifícios do município de São Paulo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN/SP) com fornecimento de recipientes (containers) para o armazenamento dos resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM 1	SUB ITEM	ENDEREÇO DA COLETA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA EM SACOS DE 100 LITROS	QUANTIDADE DIÁRIA DE COLETA	QUANTIDADE MENSAL DE COLETAS - considerando uma média de 22 dias úteis por mês	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (3 meses)
	1.1 Edifício Sede do ME	Av. Prestes Maia, 733	46	1	22	R\$ 11.271,70	R\$ 33.815,10

1.2 Complexo Vila Maria	Rua Ely, 1.172	12	1	22	R\$ 1.728,32	R\$ 5.184,96
Sede da PRFN 3 <sup>a</sup> Região	Alameda Santos, 647	21	1	22	R\$ 2.852,96	R\$ 2.852,96
VALOR TOTAL					R\$ 15.852,98	R\$ 41.853,02

1.1.1. O valor total mensal é o resultado do valor máximo de referência da coleta multiplicado pelo número de coletas do mês. Na tabela acima foram considerados 22 dias úteis no mês.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

1.3. Os quantitativos do item estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a partir de 03/07/2023.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.853,02 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos edifícios da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em São Paulo (SRA/SP) e pelos edifícios do município de São Paulo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN/SP) com fornecimento de recipientes (containers) para o armazenamento dos resíduos.

3.2. As características do serviço encontram-se detalhadas nos demais itens deste Termo de Referência.

3.3. Os normativos e legislação que disciplinam a prestação do serviço estão descritos no Estudo Preliminar.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas autorizadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Decreto nº 51.907, de 5/11/2010.

5.1.2. Deter atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

5.1.3. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter a mesma executado ou estar executando, serviços de características semelhantes ao objetivo da Licitação.

5.1.4. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões por se tratar de contrato temporário de apenas 3 meses de duração.

## 6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, com agendamento pelo telefone (11) 2113-2652 - CAU – Central de Atendimento ao Usuário da SRA/SP.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão executados em local determinado pela Administração de segunda-feira à sexta-feira, no período noturno, após as 18 (dezoito) horas, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente quanto à restrição da circulação de caminhões no centro expandido da cidade de São Paulo.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em 12/10/2023.

7.3. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro como grande gerador de resíduos no Portal da Prefeitura, de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 51.907/2010, após a contratação da autorizatária, preenchendo o formulário disponível e apresentando os documentos solicitados para obter o Cartão de Cadastro.

7.4. A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Paulo, além do contrato original, registros e comprovantes de cada coleta feita, da quantidade coletada e da destinação dos resíduos, bem como as Notas Fiscais originais, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 2º do Decreto 51.907/2010.

7.5. A CONTRATADA deverá manter às suas expensas a manutenção do veículo que irá fazer a coleta, inclusive relacionado à multas e acidentes de trânsito.

7.6. Caberá a CONTRATADA encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura do serviço executado no mês anterior, a planilha de controle onde deverão constar os registros da coleta feita durante o mês com a quantidade coletada, classificação e o destino final dado aos resíduos e outras informações que, porventura, sejam necessárias para o gerenciamento dos resíduos retirados dos edifícios mencionados no item IV deste Estudo Preliminar.

7.7. A CONTRATADA deverá relacionar, em uma listagem, as áreas de destinação devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, para cada classe de resíduo retirado dos prédios para os quais prestará serviço. Nessa relação deverão constar a razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e responsável legal.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal de que possui os equipamentos automotores conforme o Art. 10 do Decreto nº 45.668/2004.

7.9. A CONTRATADA deverá, ainda, atender ao parágrafo 4º do Decreto nº 51.907/2010 informando, no local específico do portal da Prefeitura do Município de São Paulo, os dados da CONTRATANTE, como devidamente adequada à legislação, nos termos do Artigo 141 da Lei nº 13.478/2002 e suas alterações.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer junto com a cobrança mensal da prestação dos serviços, um relatório da locação, conforme modelo a ser discutido entre os representantes da CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da SRA/SP.

7.11. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de acordo com a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 e legislação complementar, para o item, em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor e fiscal do contrato lotados na CAU – Central de Atendimento ao Usuário da SRA/SP.

8.2. Os meios de comunicação estabelecidos entre a Contratante e a Contratada serão o uso de correio eletrônico e/ou telefone.

8.3. A avaliação do serviço será realizada conforme mencionado no Anexo II deste Termo de Referência.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. A Contratada deverá fornecer o quantitativo necessário de recipientes (containers) de acordo com o quantitativo de sacos de lixo de cada localidade.

9.2. Os sacos plásticos de 100 litros são fornecidos pela Contratante através do contrato vigente de prestadora de serviço de limpeza que já prevê esse fornecimento deste material.

9.3. O acondicionamento dos resíduos sólidos nos sacos plásticos de 100 litros será realizado pela Contratante.

9.4. A tabela abaixo mostra a quantidade diária estimada de sacos plásticos de 100 litros a serem coletadas em cada localidade.

ITEM 1	SUBITEM	ENDEREÇO DA COLETA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (em sacos de 100 litros)	QUANTIDADE MENSAL (considerando 22 dias por mês)
	Edifício Sede do ME	Av. Prestes Maia, 733	46	1.012
	Complexo Vila Maria	Rua Ely, 1.172	12	264

Sede da PRFN 3ª Região	Alameda Santos, 610	21	462
------------------------	---------------------	----	-----

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. As licitantes deverão ser pessoas jurídicas autorizadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Decreto nº 51.904/2010.

### 10.1.2.2.5 - DESTINAÇÃO FINAL:

- Quanto aos recicláveis: Serão encaminhados para a cooperativa/associação que tenha termo de compromisso firmado com o Ministério da Economia que armazenará o tempo disposto no referido Termo para que seja feita a coleta;
- Quanto aos orgânicos e rejeitos: Serão separados para a coleta da empresa contratada.

10.1.2.3. O pagamento do valor referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos se dará após a aprovação do plano pela Contratante e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.2. As propostas deverão ser efetuadas considerando a coleta diária (segunda-feira à sexta-feira, no período noturno, após as 18 (dezoito) horas) em sacos de 100 litros.

10.1.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com o veículo que irá fazer o transporte do material coletado.

10.1.4. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA o quantitativo necessário de recipientes (containers) de acordo com o quantitativo de sacos de lixo de cada localidade.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

### 11.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

11.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.1.13.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor e fiscal do contrato lotados na CAU – Central de Atendimento ao Usuário da SRA/SP.

11.2.13.2 Os meios de comunicação estabelecidos entre a Contratante e a Contratada serão o uso de correio eletrônico e/ou telefone.

11.3.13.3 A avaliação do serviço será realizada conforme mencionado no Anexo II deste Termo de Referência.

## 11.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

11.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 11.3. DO RECEBIMENTO

11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do *recebimento das notas fiscais*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço .

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 0001/170131

- Fonte: 1000

- Programa de Trabalho: 225040

- Elemento de Despesa: 339039

- PI: 46200009131

- Gestão/Unidade: 0001/171524

- Elemento de Despesa: 339039

- PI: PGSERVD2000

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador 1	
Nome do Indicador: Atendimento diário das coletas de resíduos	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se a coleta está sendo feita diariamente de segunda a sexta-feira
Meta a cumprir	100% (cem) por cento
Instrumento de medição	Verificar com o fiscal de contrato ou chefes de serviço as ocorrências não atendidas no prazo.
Forma de acompanhamento	E-mail registrado por órgão demandante
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade mensal de coleta realizada / Quantidade mensal de coleta estimada
Faixa de ajuste no pagamento	Faixa 1: 100% da quantidade de coletas realizadas = Pagamento de 100% da fatura Faixa 2: de 95% a 99% da quantidade de coletas realizadas = Pagamento de 95% da fatura Faixa 3: abaixo de 95% da quantidade de coletas realizadas= Pagamento de 90% da fatura
Início de Vigência	Data de início da prestação de serviço
Sanções	As previstas no item 20 do Termo de Referência

### ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 17/2023

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.100915/2023-12

## 2. Descrição da necessidade

De acordo com o parágrafo primeiro do Decreto nº 51.907, de 5 de novembro de 2010, os edifícios foram enquadrados dentro dos estabelecimentos denominados como GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, por gerar mais de 200 (duzentos) litros diários de resíduos.

Sendo assim, em atendimento à legislação do Município de São Paulo, é obrigatória a contratação de empresa, denominada autorizatária, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados nos prédios administrados pelo Ministério da Economia em São Paulo, elencados no item IV deste Estudo Preliminar.

Conforme estabelecido no Decreto 51.907/2010 da Prefeitura do Município de São Paulo, os grandes geradores de resíduos somente poderão contratar empresas que prestam serviços de coleta de resíduos sólidos, devidamente cadastradas no Serviço de Limpeza Urbana (LIMPURB), cujos nomes se encontram relacionados no portal da Prefeitura e são as únicas autorizadas para realizar a coleta dos resíduos sólidos orgânicos, que serão levados para aterros devidamente licenciados pela Cetesb.

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente autorizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos edifícios da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e pelos edifícios do Município de São Paulo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN/SP), com fornecimento de recipientes (containers) para o armazenamento dos resíduos, conforme discriminado no item IV deste Estudo Preliminar.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAU/DRL/SRA-S'P Dilva Nery de Mattos Teixeira	

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

### NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1. Lei nº 0 14.133 de 01 de abril de 2021;
2. Lei Municipal nº 13.478/2002 e suas alterações;
3. Decreto Municipal nº 58.701 de 04/04/2019;
4. Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;
5. Decreto nº 10.936, de 2022 Texto para impressão Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
6. Decreto nº 0 9.507, de 21 de setembro de 2018;
7. Instrução Normativa nº 05/2017 de 26/05/2017; 8. Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010; 9. Lei 14.973 de 11 de setembro de 2009.

### INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Os preços deverão ser apresentados por empresas autorizatárias, devidamente cadastradas no portal da Prefeitura Municipal de São Paulo, para coleta em sacos de 100 (cem) litros.

Essa contratação será feita por 120 (cento e vinte) dias, visto que a atual contratada declinou do contrato. Sendo assim será feita

Dispensa de Licitação com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e não será necessário apresentar anualmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de acordo com a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 e legislação complementar, visto que está sendo elaborada nova licitação para firmar contrato contínuo.

### SÉRIE HISTÓRICA

A Dispensa de Licitação pretendida, está sendo elaborada para que os serviços não sofram descontinuidade.

A atual contratada declinou do contrato tendo vista ter problemas com a Receita Federal que suspendeu o CNPJ, o que a impossibilitará de emitir faturamentos a partir de 03/07/2023.

### II. Requisitos da contratação:

#### a) Requisitos necessários:

1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas autorizadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Decreto nº 51.907, de 5/11/2010.

2. Deter atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, com agendamento pelo telefone (11) 2113-2652.

#### b) Característica do serviço

Os serviços pretendidos devem ser caracterizados como continuados, pois podem ser contratados de terceiros pela Administração para apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018.

#### c) Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

#### d) duração do contrato

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir de 03/07/2023, ou seja de 03/07/2023 a 02/11/2023.

#### e) Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Não há transferência de conhecimento e tecnologia a serem transferidas.

**f) Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados**

a) Painel de Preços e empresas consultadas realizada em maio de 2023

Qtde	Fornecedor	Descrição do serviço / material
1	Painel de Preços	Coleta de resíduos sólidos em sacos de 100 litros
2	MULTILIXO	22 Coletas mensais de resíduos sólidos em sacos de 100 litros
3	SJ	22 Coletas mensais de resíduos sólidos em sacos de 100 litros
4	2A	22 Coletas mensais de resíduos sólidos em sacos de 100 litros

**IV. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	SUB ITEM	ENDEREÇO DA COLETA
	1.1 Edifício Sede do MGI	Av. Prestes Maia, 733 - Luz Fone: (11) 2113.2652
1	1.2 Complexo Vila Maria	Rua Ely, 1.172 – Vila Maria Fone (11) 3535.8151
	1.3 Sede da PRFN 3ª Região	Alameda Santos, 610 – Cerqueira Cesar Fone (11) 3566.9767

Os quantitativos de resíduos de cada localidade encontram-se no item VI deste Estudo Preliminar

**5. Levantamento de Mercado**

O mercado de resíduos sólidos nasce a partir do fato de que, toda e qualquer atividade humana gera resíduos. Estes precisam ser destinados de forma ambientalmente correta para assim satisfazer as necessidades mais básicas, as fisiológicas. Dessa forma, o mercado de resíduos tem uma ligação direta com o PIB de qualquer sociedade.

Em países menos desenvolvidos, normalmente o setor público acaba assumindo toda a responsabilidade de forma quase instintiva. Justamente por isso, os problemas costumam ficar evidentes. É comum a presença de lixo nas ruas, surto de pragas e doenças, águas contaminadas e etc. Em outras palavras, se não houver uma regulamentação e distribuição de responsabilidades, o setor público não consegue resolver os problemas sozinhos.

A partir dessa conscientização, criam-se políticas voltadas para o setor que fazem uso da responsabilidade compartilhada como um forte instrumento. O Estado se coloca como orquestrador e regulamentador, suas atribuições por excelência, e assim pode ser mais eficiente.

Em todo o mundo, a Europa é sem sombra de dúvida o continente com maior experiência de gestão de resíduos. O mercado europeu movimenta mais de 150 bilhões de euros a cada ano e inspira diversos países, como o Brasil, na criação de legislação ambiental.

Paralelamente o Brasil estudou as melhores soluções implementadas em todo o mundo. As soluções foram adaptadas às necessidades de inclusão social e geração de emprego para a população de baixa renda. Em 02/08/2010 foi sancionada a Lei 12.305.

O mercado internacional de resíduos está segmentado em 4 principais grupos. Ou seja, Coleta, transporte e limpeza urbana; Reciclagem e tratamento; Engenharia e Mercado de usados e componentes.

Isso posto, conclui-se que a reciclagem de resíduos sólidos é a solução de mercado viável, é fundamental para o saneamento básico das cidades, em face do bem-estar dos seus integrantes e em atendimento da legislação federal e municipal.

**6. Descrição da solução como um todo**

1. A Contratada deverá disponibilizar os recipientes adequados para o armazenamento dos resíduos.
2. A Contratada deverá efetuar a cobrança por coleta, considerando a quantidade estimada acima especificada.

**Responsabilidade da CONTRATANTE**

1. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
2. Disponibilizar o material a ser recolhido, de acordo com a legislação, e em locais e horários determinados para a execução correta da prestação dos serviços.
3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Execução do Serviço e Responsabilidades da CONTRATADA**

1. Realizar o cadastro como grande gerador de resíduos no Portal da Prefeitura, de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 51.907/2010, após a contratação da autorizatária, preenchendo o formulário disponível e apresentando os documentos solicitados para obter o Cartão de Cadastro.

2. Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho, assim como documentação do pessoal contratado, inclusive os da reserva técnica, caso haja necessidade de os serviços serem executados dentro dos em que irá ocorrer a prestação dos serviços.

3. Manter à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Paulo, além do contrato original, registros e comprovantes de cada coleta feita, da quantidade coletada e da destinação dos resíduos, bem como as Notas Fiscais originais, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 2º do Decreto 51.907/2010.

4. A CONTRATADA deverá manter às suas expensas a manutenção do veículo que irá fazer a coleta, inclusive relacionado à multas e acidentes de trânsito.

5. Caberá a CONTRATADA encaminhar, mensalmente, até o 5º dia útil, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura do serviço executado no mês anterior, a planilha de controle onde deverão constar os registros da coleta feita durante o mês com a quantidade coletada, classificação e o destino final dado aos resíduos e outras informações que, porventura, sejam necessárias para o gerenciamento dos resíduos retirados dos edifícios mencionados no item IV deste Estudo Preliminar.

6. A CONTRATADA deverá relacionar, em uma listagem, as áreas de destinação devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, para cada classe de resíduo retirado dos prédios para os quais prestará serviço. Nessa relação deverão constar a razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e responsável legal.

7. A CONTRATADA deverá apresentar, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal de que possui os equipamentos automotores conforme o Art. 10 do Decreto nº 45.668/2004.

8. A CONTRATADA deverá, ainda, atender ao parágrafo 4º do Decreto nº 51.907/2010 informando, no local específico do portal da Prefeitura do Município de São Paulo, os dados da CONTRATANTE, como devidamente adequada à legislação, nos termos do Artigo 141 da Lei nº 13.478/2002 e suas alterações.

9. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o decorrer do contrato.

10. Não haverá subcontratação para o presente objeto.

11. A Contratada deverá apresentar anualmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, por item, de acordo com a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 e legislação complementar.

#### • CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer junto com a cobrança mensal da prestação dos serviços, um relatório da locação, conforme modelo a ser discutido entre os representantes da CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da SRA/SP.

Para mensurar a eficiência na prestação de serviços quanto a manutenção corretiva, ficam estabelecidos os critérios para o Instrumento de medição de Resultado – IMR, conforme anexo II do Termo de Referência.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão executados em local determinado pela Administração de **segunda-feira à sexta-feira, no período noturno, após as 18 (dezoito) horas**, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente quanto à restrição da circulação de caminhões no centro expandido da cidade de São Paulo.

ITEM 1	SUB ITEM	ENDEREÇO DA COLETA	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA EM SACOS DE 100 LITROS	QUANTIDADE DIÁRIA DE COLETA	QUANTIDADE MENSAL DE COLETAS - considerando uma média de 22 dias úteis por mês	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (3 me)
	1.1 Edifício Sede do ME	Av. Prestes Maia, 733	46	1	22	R\$ 11.271,70	R\$ 33.8
	1.2 Complexo Vila Maria	Rua Ely, 1.172	12	1	22	R\$ 1.728,32	R\$ 5.1
	Sede da PRFN 3ª Região	Alameda Santos, 647	21	1	22	R\$ 2.852,96	R\$ 2.8
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.852,98</b>	<b>R\$ 41.8</b>

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 41.853,02**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 41.853,02 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos) para o período de 3 meses.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto apresenta item único por se tratar de contratação por dispensa de licitação, para que os serviços não sofram descontinuidade, e por todos os prédios encontraram-se na Capital-SP.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessário efetuar contratações correlatas ou interdependentes.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação não está prevista no PAC 2023, visto que o contrato era prorrogável, contudo a empresa por impedimentos não tem mais como prestar os serviços - conforme declarado na carta SEI 35123608, sendo assim, a Dispensa de Licitação pretendida é para que os serviços não sofram descontinuidade, pois tem característica de continuados e essenciais.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prática de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos é de essencial importância na atual sociedade consumista, pois possibilita redução de gastos de recursos naturais e de energia, além de diminuir a proliferação de doenças perniciosas à saúde pública.

A destinação dos resíduos para local adequado que permita gerar riquezas e minorar o risco de doenças é o resultado pretendido com a presente contratação.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequar o ambiente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –

SLTI/MPOG.

Os impactos ambientais serão afastados pela aplicabilidade dos normativos vigentes:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Lei Municipal nº 13.478/2002 e suas alterações;

Decreto Municipal nº 58.701 de 04/04/2019;

Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

Decreto nº 10.936, de 2022 Texto para impressão Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

Instrução Normativa nº 05/2017 de 26/05/2017; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010; Lei 14.973 de 11 de setembro de 2009.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em São Paulo - SRA/SP.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE FERREIRA CAJUHI

Responsável Equipe de Compras - SISUP-DRL/SRA-SP

MARGARETE PEREIRA

Chefe Serviço de Suprimento - SISUP-DRL/SRA-SP

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente - Divisão de Recursos Logísticos/SRA-SP

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente/SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 30/06/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 30/06/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 30/06/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 30/06/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35164635** e o código CRC **0CFBFDD2**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: Agosto/2021

Referência: Processo nº 10880.100915/2023-12.

SEI nº 35164635



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos  
Compras

## DESPACHO

Senhora Chefe,

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos edifícios da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia em São Paulo (SRA-GMI/SP) e pelos edifícios do município de São Paulo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (PRFN/SP) com fornecimento de recipientes (containers) para o armazenamento dos resíduos, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme condições contidas no Aviso de Dispensa n. 54/2023 e seus anexos.

A Lei nº. 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e dá outras providências, em seu Art. 75, inciso II reza o seguinte:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor estimado da contratação é de R\$ 41.853,02 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), de acordo com a pesquisa de preço realizada através de consulta a empresas especializadas que prestam este tipo de serviço (35086597).

É válido ressaltar que a contratação está dentro dos valores estabelecidos pela Lei 14.133/21, que são corrigidos anualmente pelo IPCA, tendo sua última atualização ocorrido através da publicação do Decreto nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União na quinta-feira, 29/12/2022. A partir de 1º de janeiro de 2023 as contratações diretas em razão do “pequeno valor” (art. 75, incs. I e II da NLLC) passaram a ter os seguintes valores, respectivamente, R\$ 114.416,65 e 57.208,33.

Em relação à regularidade fiscal da empresa **MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.382.443/0001-57, não há nada que desabone ou impeça de contratar com a Administração Pública, conforme se verifica nas certidões e documentos de habilitação referenciados (35312823, 35312790, 35308775 e 35311430).

Informo que as despesas essenciais aos serviços, terão os créditos assegurados por inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, motivo pelo qual acostamos a "Declaração de Responsabilidade Fiscal" e Certidões de Disponibilidade Orçamentária (35173962, 35184121, 35186077).

Por fim, esclareça-se que a disputa para a referida dispensa não foi realizada em virtude do curto prazo para a conclusão da contratação e a essencialidade do serviço contratado.

Assim, diante do exposto, encaminhamos o presente processo para juntamente com a Autoridade Administrativa proceder a análise dos autos e em caso de aprovação da contratação da forma

proposta.

**Aline Ferreira Cajuhi**  
**Chefe da EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP**

De acordo.

**Margarete Pereira**  
**Chefe da SISUP/DRL/SRA-SP**

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em favor da empresa.

Após divulgação da Dispensa de Licitação no SIASG, encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho.

**Edson Carlos Oda dos Santos**  
**Gerente-DRL-SRA-SP**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 30/06/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 30/06/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 30/06/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35323475**  
e o código CRC **72E51462**.

---

Referência: Processo nº 10880.100915/2023-12.

SEI nº 35323475

Data e hora da consulta: 03/07/2023 11:20

Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16.ANDAR,SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	648

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGLIMPE2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/06/2023	Estimativo	10880.100915/2023-12	0,0000	2.852,96

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
01.382.443/0001-57	MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES	
Endereço		02323-000
DO USHIKICHI KAMIYA 3555 PARQUE CASA DE PEDR		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	11 2453-6100

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

EMPENHOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS GERADOS PELA PRFN/3 REGIAO/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.100915/2023-12.

**Local da Entrega**

SAO PAULO

**Informação Complementar**

17013106000542023 - UASG Minuta: 170131

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/06/2023 17:45:48	Alteração

Data e hora da consulta: 03/07/2023 11:20  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.852,96

**Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial	2.852,96		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/06/2023	Inclusão	0,06817	41.850,6674	2.852,96

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS  
\*\*\*.629.199-\*\*  
30/06/2023 17:45:48

**Gestor Financeiro**

ALCIDES LUIZ DA SILVA  
\*\*\*.445.698-\*\*  
30/06/2023 17:02:00

Data e hora da consulta: 03/07/2023 11:19

Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16.ANDAR,SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	647

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	225040	1000000000	339039	170131	46200009131

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/06/2023	Estimativo	10880.100915/2023-12	0,0000	1.000,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
01.382.443/0001-57	MULTILIXO REMOCOES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES	
Endereço		02323-000
DO USHIKICHI KAMIYA 3555 PARQUE CASA DE PEDR		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	11 2453-6100

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

EMPENHOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS GERADOS PELA SRA/SP E COMPLEXO VILA MARIA. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 10880.100915/2023-12.

**Local da Entrega**

SAO PAULO

**Informação Complementar**

17013106000542023 - UASG Minuta: 170131

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/06/2023 17:45:02	Alteração

Data e hora da consulta: 03/07/2023 11:19  
Usuário: \*\*\*.621.658-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.000,00

**Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial	1.000,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/06/2023	Inclusão	0,02389	41.858,5182	1.000,00

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS  
\*\*\*.629.199-\*\*  
30/06/2023 17:45:02

**Gestor Financeiro**

ALCIDES LUIZ DA SILVA  
\*\*\*.445.698-\*\*  
30/06/2023 17:02:00